

do contrato do Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

#### **Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida**

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Jorge Manuel Calião Lopes de Brito e Doutor Fernando António Baptista Branco sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 17 de dezembro de 2015, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida.

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro.

209755822

### **UNIVERSIDADE DO MINHO**

#### **Despacho (extrato) n.º 9799/2016**

Por despacho de 22.06.2016 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, professora catedrática — concedida a dispensa serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2016.

22 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços, Luís Carlos Ferreira Fernandes.

209755044

### **UNIVERSIDADE DO PORTO**

#### **Reitoria**

#### **Despacho n.º 9800/2016**

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, o “Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao curso de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) por titulares do grau de licenciado para o ano académico 2016/2017”, foi proposto pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da FMUP.

Nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o presente regulamento foi sujeito a audiência dos interessados, aprovado pelo Conselho Científico da FMUP a 18 de maio de 2016, e homologado por despacho reitoral, a 13 de julho do corrente.

#### **Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto por Titulares do Grau de Licenciado.**

2016/2017

Artigo 1.º

#### **Objeto e âmbito**

O presente regulamento fixa os critérios e procedimentos administrativos a que obedece o *concurso especial* de acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da FMUP, por titulares do grau de licenciado, adiante designado simplesmente por concurso especial.

Artigo 2.º

#### **Vagas e calendário**

1 — O número máximo de estudantes a admitir, em cada ano letivo, pelo concurso especial, será fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto (U. Porto), mediante proposta da diretora da FMUP

nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea *l*), dos estatutos da FMUP e sem prejuízo dos limites mínimos impostos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — O despacho a que se refere o número anterior é publicado no *Diário da República* em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante e será ainda publicitado por edital a afixar nos lugares de estilo da FMUP e divulgado no *site* da FMUP, contendo nessa altura, a calendarização dos atos a praticar pelos candidatos e pela FMUP até ao encerramento do concurso especial.

Artigo 3.º

#### **Requisitos de admissão ao concurso especial**

1 — Só serão admitidos ao concurso os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Licenciatura nacional ou estrangeira (desde que previamente reconhecida em Portugal);

*b*) Cumprimento do pré-requisito em vigor para a candidatura ao ciclo de estudos integrado do curso de mestrado em medicina pelo regime geral de acesso no ano letivo 2016/2017;

*c*) Candidatos que demonstrem possuir formação científica nas áreas de Biologia, da Matemática e da Química, comprovadas pelo historial de candidatura/ficha de classificação emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou pela ficha ENES emitida pela escola secundária, onde constam as classificações obtidas nos exames nacionais ou provas específicas, conforme elenco infra, e com classificação mínima, em cada uma, de 140 pontos em 200 pontos:

Biologia e Geologia; ou Biologia; ou Biologia-Física-Química (BFQ)\*  
e  
Física e Química A; ou Química; ou Biologia-Física-Química (BFQ)\*  
e  
Matemática; ou Matemática A; ou Matemática B

A classificação da prova de Biologia-Física-Química (BFQ)\*, será convertida diretamente para uma escala de 200 pontos.

2 — São, também, admitidos ao concurso especial, os titulares do grau de mestre (mestrado clássico ou mestrado integrado) ou doutor, desde que preencham todos os requisitos enumerados nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do ponto anterior. No caso de o candidato possuir um grau mais elevado do que licenciatura, terá sempre que apresentar o documento comprovativo do grau de licenciado de que é titular, sem o qual ficará excluído deste concurso.

Artigo 4.º

#### **Modo de apresentação da candidatura**

1 — As candidaturas deverão ser efetuadas através da plataforma criada para o efeito e disponível no site da FMUP.

2 — A candidatura deverá ser instruída com documentos constantes do Anexo I ao presente regulamento, dentro do prazo fixado pelo despacho a que se refere o artigo 2.º, através de requerimento específico para o efeito e disponibilizado no site da FMUP.

3 — A candidatura é válida, apenas, para o ano letivo a que se respeita.

4 — A candidatura e outros atos subsequentes estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos fixados na correspondente tabela em vigor na UP.

5 — A desistência ou preterição na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso das taxas pagas.

6 — As omissões ou erros cometidos no preenchimento do formulário de candidatura e na submissão dos documentos exigidos para este concurso, são da exclusiva responsabilidade dos candidatos e conduzem ao indeferimento liminar.

7 — A entrega dos originais dos documentos referidos nos números anteriores é obrigatória para os candidatos que vierem a preencher as vagas fixadas para o concurso.

Artigo 5.º

#### **Indeferimento liminar**

1 — São indeferidas as candidaturas que não obedeçam a qualquer uma das seguintes condições:

*a*) Que não preencham os requisitos de admissão estabelecidos no artigo 3.º do presente regulamento.

*b*) Forem apresentadas fora do prazo estabelecido no Aviso do Concurso publicitado;

*c*) Candidaturas não acompanhadas de todos os documentos mencionados no Anexo I;